



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 168/2019 ANO X

Divulgação: quinta-feira, 12 de setembro de 2019

Publicação: sexta-feira, 13 de setembro de 2019

Juiz James Ferreira Santos
Presidente

Juiz Rúbio Paulino Coelho
Vice-Presidente

Juiz Jadir Silva
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 05/2019

PREGÃO Nº 05/2019 (na forma eletrônica)

O Pregão nº 05/2019, na forma eletrônica, de que trata este Procedimento Licitatório nº 05/2019, objetivou a contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de elaboração de anteprojeto, projeto executivo de climatização, memorial descritivo, especificações técnicas/encargos, termo de referência, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária, bem como para acompanhamento e recebimento técnicos da execução dos projetos e elaboração do termo de referência para contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que irão compor o sistema de refrigeração do edifício sede do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais e do seu anexo, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições do edital.

A presente licitação foi do tipo menor preço global.

A tramitação do procedimento atendeu à legislação pertinente.

Deste modo, satisfeitas as exigências legais, **HOMOLOGO** o resultado do referido certame licitatório, ratificando a adjudicação do objeto, realizada pela Pregoeira, na seguinte forma:

Lote Único

Vencedora: ESCOLA TÉCNICA PROFISSIONAL LTDA. - ME com proposta no valor de R\$ 93.999,99 (noventa e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 03/2019

PREGÃO Nº 03/2019 (na forma eletrônica)

O Pregão nº 03/2019, na forma eletrônica, de que trata este Procedimento Licitatório nº 03/2019, objetivou o registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática para a Justiça Militar, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições do edital.

A presente licitação foi do tipo menor preço total por lote.

A tramitação do procedimento atendeu à legislação pertinente.

Deste modo, satisfeitas as exigências legais, **HOMOLOGO** o resultado do referido certame licitatório, ratificando a adjudicação do objeto, realizada pela Pregoeira, na seguinte forma:

Lote 1

Vencedora: Prospera Comercial e Importadora Eireli - ME, com proposta no valor de R\$ 5.090,40 (cinco mil noventa reais e quarenta centavos);

Lote 2

Vencedora: Unisupri Officer-Com de Equipamentos de Informática Ltda - EPP, com proposta no valor de R\$ 45.980,00 (quarenta e cinco mil novecentos e oitenta reais);

Lote 3

Vencedora: Anusha Comércio Importação e Exportação Ltda - ME com proposta no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Publique-se.

Expedindo Título Declaratório:

- em favor do servidor **Klaus Edwin Florio Busich Tostes**, Oficial Judiciário, JME-0411-1, do direito a 03 (três) meses de férias-prêmio, referentes ao 2º (segundo) quinquênio, a partir de 06/09/2019, nos termos do art. 31, § 4º, da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda nº 57, de 15/07/03, para uso oportuno.

Deferindo:

- a isenção do desconto de imposto de renda e redução da contribuição previdenciária referentes aos proventos de aposentadoria, requeridos pela servidora aposentada **Helenice Gomes Ladeira**, JME 0149-0, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/98, com a redação dada pela Lei n. 11.052/2004, do art. 30, § 2º, da Lei nº 9.250/95 e art. 40, § 21, da Constituição Federal, e em conformidade com o Laudo Pericial nº 10/2019 - TJMG, com efeitos retroativos a 01/08/2019.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo licenças-saúde, nos termos do art. 33 da Portaria 908/2016 – TJMMG, requeridas pelas servidoras:

- Eliane Amador Santos Vasconcellos, JME 0260-7, 02 (dois) dias, a partir de 03/09/2019;
- Vanilde Maria Fonseca, JME 0354-9, 02 (dois) dias, a partir de 02/09/2019.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

TRIBUNAL PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO

MATÉRIA CÍVEL

CONFLITO DE COMPETÊNCIA

Processo e-Proc n. 2000620-93.2019.9.13.0000

Relator: Juiz Osmar Duarte Marcelino

Suscitante: Juiz de Direito Substituto da 1ª AJME

Suscitado: Juiz de Direito Substituto da 3ª AJME

Dispositivo do acórdão: acordam os juízes do Tribunal Pleno, por unanimidade, em decidir firmar a competência do juízo para o qual foi distribuída a ação ordinária, no caso, o Juízo da 3ª AJME.

EMENTA

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA – MANDADO DE SEGURANÇA E AÇÃO ORDINÁRIA COM IDENTIDADE DE CAUSA DE PEDIR, EXCETO A CAUSA REMOTA, BEM COMO IDENTIDADE DE PARTES – MANDAMUS SENTENCIADO ANTES DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ORDINÁRIA – APELAÇÃO JULGADA NO TRIBUNAL – ACÓRDÃO TRANSITADO EM JULGADO – AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PARA A CONFIGURAÇÃO DA CONEXÃO E DA CONTINÊNCIA – COMPETÊNCIA DO JUIZ PARA O QUAL FOI LIVREMENTE DISTRIBUÍDO O FEITO.

PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES**PORTARIA N. 1200, de 10 de setembro de 2019**

Designa magistrado e servidores para o plantão, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, VII, do Regime Interno,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do art. 93 da Constituição Federal, no art. 313, § 1º, inciso I, e §5º da Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 24, inciso XIII, e 31 da Resolução n. 78, de 20 de maio de 2009, com as alterações conferidas pela Resolução n. 84, de 17 de dezembro de 2009, todas deste Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para atuar como plantonista no Tribunal de Justiça Militar o **Juiz Fernando Galvão da Rocha**, a partir das 18h do dia 16 de setembro de 2019 até às 8h do dia 23 de setembro de 2019.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designados os servidores **Cleonice G. Pereira e André Muradas Antunes**.

Art. 3º Para que as petições realizadas fora do horário do expediente sejam encaminhadas ao juiz plantonista, o peticionário deverá contatar o servidor designado para o plantão através do telefone (31) 99732-1566, ainda que já tenha feito o pedido por meio eletrônico.

(a) **Juiz James Ferreira Santos**
Presidente

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Processo PJe n. 1000002-59.2019.9.13.0003

Relator para o acórdão: Juiz Osmar Duarte Marcelino

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Apelado: Paulo Bruno Sobral Aguiar

Advogado: Luiz Antônio Novais de Oliveira Júnior (OAB/MG 131560)

Dispositivo do acórdão: acordam os juízes da Primeira Câmara, por maioria de 3 votos a 2 (dois), em dar provimento ao recurso de apelação, para reformar a sentença de primeiro grau de jurisdição e, por conseguinte, manter intocado o ato administrativo de movimentação do apelado/impetrante – Cap PM Paulo Bruno Sobral Aguiar – da unidade em que servia, 53º BPM/9ª RPM - Fração PM de Araguari/MG, para a 5ª RPM - Fração PM de Frutal/MG, por conveniência da disciplina.

Foi invertido o ônus da sucumbência e condenado o impetrante, ora apelado, ao pagamento das custas processuais.

Ficaram vencidos os Juízes Fernando Armando Ribeiro e Fernando Galvão da Rocha, que negaram provimento ao recurso, para manter a sentença de primeiro grau de jurisdição.

Tornou-se relator para o acórdão o Juiz Osmar Duarte Marcelino.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Juízes Sócrates Edgard dos Anjos e Fernando Galvão da Rocha.

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – MANDADO DE SEGURANÇA – ATO ADMINISTRATIVO DE TRANSFERÊNCIA DO MILITAR POR CONVENIÊNCIA DA DISCIPLINA – AUSÊNCIA DA PRERROGATIVA DA INAMOVIBILIDADE – ATO DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO – ILEGALIDADE E ABUSO DE PODER NÃO CONFIGURADOS – RECURSO ESTATAL PROVIDO – SEGURANÇA DENEGADA (Juiz Osmar Duarte Marcelino, relator para o acórdão).

V.V - EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – MANDADO DE SEGURANÇA – TRANSFERÊNCIA POR CONVENIÊNCIA DA DISCIPLINA – INEXISTÊNCIA DE CARÁTER PUNITIVO – ATO DISCRICIONÁRIO – INEXISTÊNCIA DE DIREITO À INAMOVIBILIDADE – CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DOS COMANDOS – MANUTENÇÃO DA HIERARQUIA E DISCIPLINA DOS EFETIVOS – ANULAÇÃO DO ATO DE MOVIMENTAÇÃO – INEXISTÊNCIA DO MOTIVO ALEGADO – OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE – NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO (Juiz Fernando Armando Ribeiro, relator vencido).

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo Sr. Presidente da Segunda Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Sócrates Edgard dos Anjos, convoco os Exmos. Srs. Juízes componentes da Segunda Câmara, convido o Exmo. Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a **Sessão Extraordinária da Segunda Câmara, designada para o dia 30/09/2019 (segunda-feira), às 14h**, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada na rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverá ser julgado o processo da pauta a seguir publicada.
Belo Horizonte, 12 de setembro de 2019
Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000023-69.2018.9.13.0003

Relator: Juiz Jadir Silva

Apelantes: Alison Marques Vieira

Rafael de Moura Alves Pereira

Advogado(a/s): Giselly L. Marchesano Gusi (OAB/MG 095126)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000039-29.2018.9.13.0001

Relator: Juiz Jadir Silva

Apelante: Ramon Carlos Cardoso

Advogado(a/s): José Antônio Alves de Jesus (OAB/MG 135638)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000077-12.2016.9.13.0001

Relator: Juiz Jadir Silva

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Apelado: Márcio Veloso do Val

Advogado(a/s): Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 050328)

Rafael Egg Nunes (OAB/MG 118395) e outro(a/s)

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000035-89.2018.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Apelado: Alfred Eustáquio Ferreira

Advogado(a/s): Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102722) e outro(a/s)

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos, esta publicação é apenas de caráter informativo.

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 59/2019-CJM

Designa magistrado para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 27, XIX, e 29, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05 de maio de 2016, em pleno exercício do cargo,

Considerando os termos da Resolução nº 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução nº 84/2009, de 17 de dezembro de 2009, e

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

Resolve:

Art.1º Fica designado para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, o Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, **JOÃO LIBÉRIO DA CUNHA**, a partir de **18h do dia 16/09/2019 até às 8h do dia 23/09/2019**, tendo como telefone móvel para contato o de número (31) 99956-2702.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designadas as servidoras Fernanda Zamprogna de Albuquerque, jme 0395-6, e Renato Fernandes de Almeida Monteiro, jme 0430-8.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2019.

(a) **Juiz Jadir Silva**

Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

AVISO: a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

48245MG => 7; 52952MG => 9; 77819MG => 1; 78201MG => 9; 90720MG => 10, 17; 91153MG => 17; 91462MG => 2; 100112MG => 7; 101172MG => 5; 106073MG => 1; 106114MG => 1; 106969MG => 16; 107966MG => 4; 108530MG => 3; 112330MG => 8, 11, 12; 117760MG => 14; 120013MG => 3; 131560MG => 9; 144466MG => 7; 146362MG => 7; 155125MG => 7; 156085MG => 1; 157255MG => 7; 157818MG => 17; 158292MG => 7; 158762MG => 7; 158788MG => 15; 159074MG => 13; 163299MG => 6; 172793MG => 17; 173699MG => 1; 177930MG => 2; 182855MG => 7; 191249MG => 9;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0001072-42.2016.9.13.0001

Vítima: Renato Amauri de Paula Alves, Renato Amauri de Paula Alves, Renato Amauri de Paula Alves, Renato Amauri de Paula Alves, Renato Amauri de Paula Alves => Concedida vista dos autos fora de secretaria ao peticionário de fls. 674, Dr. Ricardo Soares Diniz, OAB/MG 106.073, por 05 (cinco) dias. Adv.: Carlos Galvao Neto, Gustavo Nepomuceno Lopes, Leandro Hollerbach Ferreira, Osvaldo Costa Franco Junior, Ricardo Soares Diniz.

2 - 0001192-80.2019.9.13.0001

Acusado: Flavio Robert Morais => Indeferido o pedido constante de fls. 27 a 30, pelas razões de fato e de direito aqui registradas, e observando a exegese do art. 160, do CPPM, homologo o laudo de fls. 18 a 25 dos autos. Determino o prosseguimento do feito nos autos principais. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos, Erica da Costa de Morais.

3 - 0001414-19.2017.9.13.0001

Réu: Milton Ferreira de Toledo => Determinado a abertura de vista à defesa, para os fins do art. 417, § 2º, do CPPM. Na hipótese de a defesa arrolar testemunhas que não residam na Comarca de Belo Horizonte, deverá apresentar, juntamente com o rol, os quesitos à carta precatória a ser expedida. Adv.: Bráulio Danilo de Araujo, Celestino Januario Bacelar.

4 - 0001756-30.2017.9.13.0001

Réu: Dorvalino Goncalves Borges => Audiência de Interrogatório e Julgamento designada para o dia 17/10/2019, às 13:30 horas a ser realizada por Videoconferência com a Comarca de Uberlândia/MG. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto.

5 - 0001848-76.2015.9.13.0001

Réu: Gleisson Alves Franca Teixeira => Audiência de Interrogatório designada para o dia 17/10/2019, às 14:00 horas. Adv.: Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

Réu: Thiago Avolline Sales Nunes => Audiência de Interrogatório designada para o dia 17/10/2019, às 14:00 horas. Adv.: Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

Réu: Washington Luiz Goncalves => Audiência de Interrogatório designada para o dia 17/10/2019, às 14:00 horas. Adv.: Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

Réu: Washington Santana => Audiência de Interrogatório designada para o dia 17/10/2019, às 14:00 horas. Adv.: Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

6 - 0002124-05.2018.9.13.0001

Réu: Fernando Capilupi de Souza => Fica intimado o advogado que o Cb BM Fernando Capilupi de Souza, por unanimidade de votos, foi absolvido nos termos do rto 439, alínea "b" do CPPM. Adv.: Almir Lima dos Santos.

7 - 0002198-30.2016.9.13.0001

Réu: Marco Aurelio dos s Oliveira, Modestino Lima de Oliveira, Andre Pereira de Souza, Heder Dreyer de Brito => 1. Deferido o requerimento de renúncia apresentado pelos defensores constituídos no feito, Dr. Péricles Ganem Rodrigues, portador da OAB/MG 48.245, e Drª Áurea Maíra Ganem, portadora da OAB/MG 182.855, ficando os mesmos desincumbidos do exercício do direito de defesa do réu no presente feito. Para tanto, determinado que se proceda à exclusão do nome dos antigos procuradores do acusado no SINGEP, evitando-se, desta forma, a efetivação de futuras intimações em seus nomes.
2. Tendo em vista que o procurador constituído, Dr. Victor Bruno Alves de Jesus Ganem Rodrigues, portador da OAB/MG 157.255 continua patrocinando a defesa do réu nestes autos, não há necessidade de os petionários de fls. 187 acompanharem o feito por mais 10 (dez) dias, uma vez que não haverá prejuízo para o acusado.
3. Expedida Carta Precatória Inquiritória para a Comarca de Teófilo Otoni/MG. Adv.: Ailde Gomes Saldanha, Andre Luiz Pereira Gomes de Azevedo, Aurea Maira Ganem, Gylliard Matos Fantecelle, Jordelino Rodrigues Barreto Filho, Pericles Ganem Rodrigues, Renata Fernandes Santos, Rodolfo Marx, Victor Bruno Alves de Jesus Ganem Rodrigues.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

8 - 0000574-06.2017.9.13.0002

Réu: Leonardo Metzker Silva => Fica a defesa intimada, no prazo legal, para os fins do art. 427 e 428 do CPPM. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

9 - 0000116-88.2014.9.13.0003

Exequente: Sd 2ª CI Pablo Gabriel da Silva, Executado: Estado de Minas Gerais, => Exequente: LUIZ ANTONIO NOVAIS DE OLIVEIRA JÚNIOR .

Vista ao Estado de Minas Gerais, nos moldes do art. 854, §§ 2º e 3º, do CPC. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Jonanthan Vinicius dos Santos Soares, Julia Rungue Vilaca, Luiz Antonio Novais de Oliveira Junior.

MATÉRIA CRIMINAL

10 - 0000022-04.2018.9.13.0003

Réu: Alexandre Maciel dos Santos => Vista à Defesa do Despacho de folhas 239. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves.

11 - 0000156-94.2019.9.13.0003

Réu: Fernando Pantuzzo Salem => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 03/10/2019, às 15:40 horas. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

12 - 0000505-97.2019.9.13.0003

Réu: Moises Honorio Vieira => Vista à Defesa para fins do art. 417, § 2º, do CPPM. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

13 - 0001363-65.2018.9.13.0003

Réu: Mara Alessandra Abade Aleixo => Vista a Defesa do despacho de fls 578. Adv.: Norberto Romulo Russo.

14 - 0001787-44.2017.9.13.0003

Réu: Waldeny dos Passos da Cunha => A carta precatória admonitória expedida para a comarca de Diamantina/MG, foi encaminhada em caráter itinerante para a comarca de Itamarandiba/MG, sendo distribuída em 04/09/2019, sob o número 0021981-82.2019.8.13.0325, tramitando perante vara única. Adv.: Renato Wagner da Cunha.

15 - 0001843-43.2018.9.13.0003

Réu: Reny Rodrigues Martins => Audiência de Interrogatório designada para o dia 15/10/2019, às 13:30 horas. Adv.: Rafael Dias Batista.

16 - 0002613-36.2018.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Vicente Elias Lemos =>

Vista a defesa declarada extinta a punibilidade do autor do fato, 1º Sgt BM Vicente Elias Lemos, pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no art. 76 e ss. da Lei n. 9099/95;. Adv.: Jacques Trindade Ferreira.

17 - 0002891-37.2018.9.13.0003

Réu: Daniela Cristina Oliveira Anastacio => Mantida a audiência do dia 17 de setembro de 2019. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Henrique Batista Junior, Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos, Thiago Francisco Lima.